

28. 028 - Relatorio_de_Fiscalizacao_ICE_2021_FUNDEP



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

**FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
(FUNDEP)**

Conselheiro Superintendente

Fernando Augusto Mello Guimarães

Inspetora

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

EXERCÍCIO 2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES	3
2.2	CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO	3
2.3	ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS.....	4
3	DO RELATÓRIO	4
4	ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	5
5	ENCAMINHAMENTOS.....	5



1 APRESENTAÇÃO

A 3ª Inspeção de Controle Externo (ICE) apresenta o Relatório Anual de Fiscalização do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2021.

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

QUADRO 01 – DADOS DO ÓRGÃO

Jurisdicionado	Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP)
CNPJ	14.769.189/0001-96
Endereço	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro, Curitiba
Natureza Jurídica	Fundo de natureza contábil
Corpo Diretivo	Eduardo Pião Ortiz Abraão Presidente CPF nº 251.308.828-06 01/01/2021 a 15/10/2021 André Ribeiro Giamberardino Presidente CPF nº 045.885.439-54 16/10/2021 a 31/12/2021
Ordenador de Despesas	Rodolpho Mussel De Macedo 2º Subdefensor Público-Geral CPF nº 103.038.027-90 01/01/2021 a 15/10/2021 André Ribeiro Giamberardino Presidente CPF nº 045.885.439-54 16/10/2021 a 31/12/2021
Responsável Técnico	Elisângela Mann Contadora CPF nº 025.440.669-62 01/01/2021 a 31/12/2021
Controlador Interno	Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos CPF nº 053.661.879-82 01/01/2021 a 31/12/2021

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

A Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, instituiu o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP), transformado em



Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), pela Lei Complementar nº 218, de 28 de novembro de 2019, instrumento de natureza contábil com escrituração própria.

O referido Fundo tem por finalidade prover recursos financeiros para aplicação em despesas correntes e de capital para aparelhar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e para capacitar profissionalmente os seus membros e servidores, bem como para assegurar a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3 ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS

De acordo com a Lei Complementar nº 136/2011 o Fundo possui natureza jurídica contábil com escrituração própria e está vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3 DO RELATÓRIO

Esta Inspeção definiu, orientada por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, o planejamento das atividades de fiscalização para o quadriênio 2019-2022, no âmbito dos 23 órgãos fiscalizados¹.

No que se refere a atuação da 3ª ICE, referente ao exercício de 2021, houve a necessidade de um planejamento orientado ao momento atual, em razão da impossibilidade de trabalhos *in loco*, devido a COVID-19 e da necessidade e oportunidade de fiscalizar as ações para enfrentamento da pandemia, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e as ações resultantes do término dos contratos das concessões rodoviárias, sob gestão do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

¹ Portarias nº 865/18, de 18/12/2018, nº 894/19, de 05/09/2019, nº 1052/19, de 04/11/2019 e nº 281, de 25/03/2021.



Deste modo, os trabalhos executados, se deram, observando a materialidade e a relevância das ações dos jurisdicionados, assim como a oportunidade dos temas, tanto no âmbito das auditorias com foco em gestão e regularidade, quanto nas análises de editais, de dispensas, de inexigibilidades e de execuções contratuais.

Além disso, faz parte das diretrizes de trabalho desta Inspeção, demais atividades de controle externo, tais como as instruções em processos de denúncias, de representações, de consultas e de prestações de contas anuais; o monitoramento das determinações e recomendações; as respostas às demandas de ouvidoria; dentre outras atividades.

Neste contexto, esta Inspeção não consignou, no planejamento das atividades de fiscalização referente ao exercício de 2021, a execução de trabalhos específicos no FUNDEP.

4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Informa-se que não há achados a serem registrados no presente Relatório.

5 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)², encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2021 do FUNDEP.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

² Art. 157 – Compete às Inspeções as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

assinatura digital

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

Inspetora de Controle Externo

Matrícula nº 50.862-4

assinatura digital

Daniel Valle

Coordenador de Fiscalização

Matrícula nº 50.690-7